



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N.º 088/2003

EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1140/2002 e Lei Federal nº 4.320.

DECRETA:

ART.1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por **ANULAÇÃO**, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado a seguir:

03.02 – IPJ

09272202.2022 - 319001.....R\$ 30.000,00

09272202.2022 – 319003.....R\$ 30.000,00

09272202.2022 – 339036.....R\$ 20.000,00

09272202.2022 – 339039.....R\$ 20.000,00

100.000,00 (cem mil reais)

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

03.02 – IPJ

09272202.2022 - 459063.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 04 de Novembro de 2003.

Dr. Marcio Campos Monteiro

Prefeito Municipal